



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
 - Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência
 - Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 13/10/2020 *Francisco Romano*

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013, que “Autoriza a criação de Distrito Empresarial, concede incentivos fiscais e outros benefícios às sociedades empresariais que vierem a se instalar no Município e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 5743/2020
Data: 05/10/2020 Horário: 16:26
LEG - PLO 122/2020

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “f” do Art. 2º da Lei nº 5.602/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

(...)

f- participação comunitária prevista por parte da empresa a ser instalada, sendo 50% (cinquenta por cento) do montante destinado aos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliyeira, 05 de outubro de 2020.

Francisco Romano de Oliyeira
Vereador JANIO ARDITO LERARIO



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca alterar a Lei nº 5.602/2013, que “Autoriza a criação de Distrito Empresarial, concede incentivos fiscais e outros benefícios às sociedades empresariais que vierem a se instalar no município e dá outras providências”, para que uma parte da participação comunitária prevista por parte da empresa a ser instalada no município seja destinada a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal do Idoso (CMI), que se destacam no atendimento desses nossos munícipes, muitos em condições de vulnerabilidade.